

Recebido hoje em 3/6/68



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~OFFICIAL~~

LEI Nº 516/68

Dispõe sobre pagamento das taxas de expediente e hospitalar.

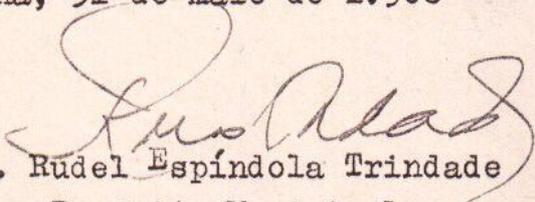
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O proprietário que efetuar o pagamento da taxa d'água em parcelas mensais, somente pagará as taxas de expediente e hospitalar no pagamento da primeira quota.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 31 de maio de 1.968


Dr. Rudel Espíndola Trindade
Prefeito Municipal